

a) Docentes Remanescentes de Concurso – 2013 - Educação Especial (Deficiência Intelectual), que possuem contrato eventual "V", para que possam ter aulas atribuídas e terem seu contrato transformado em "O";
 b) Docentes Remanescentes de Concurso – 2013 – Educação Especial (Deficiência Intelectual), sem contrato celebrado;
 c) Docentes que já estão na rede, habilitados no campo de atuação: Educação Especial (Deficiência Intelectual) com contrato eventual "V", para que possam ter aulas atribuídas e terem seu contrato transformado em "O".

Retificação do D.O. de 14-06-2016

Na parte que consta a Convocação para Sessão de Transferência de Agentes de Serviços Escolares e Agentes de Organização Escolar para onde se lê:

3. Classificação - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - Poá:

- NOME RG U.E. DE CLASSIFICAÇÃO PTS
- 1º Elaine Silva Torres 44.023.068 EE Padre Eustáquio 22,128
- 2º Kerullin São Martins 35.414.568 EE Prof. Elias Zugaib 10,616
- 3º Fernanda Fernandes Silva 48.239.188 EE Padre Simon Switzer 8,926
- 4º Patrícia Aparecida Souza 32.715.006 EE Lucy Lenksi Lopes 8,385
- 5º Aparecida Vieira S. Freitas 26.453.403 EE Padre Simon Switzer 8,021
- 6º Ana Paula Cardoso Nogueira 24.905.523 EE Padre Simon Switzer 6,922
- 7º Ana Paula Ferracini 41.344.028 EE Prof. Elias Zugaib 5,332

- 8º Raquel dos Santos Ferreira 41.755.045 EE Padre Simon Switzer 3,921
- 9º Evelyn da Rocha Freitas 29.124.056 EE Jornalista P. E. Olintho Rehder 2,886
- 10º Ester Moreira de Souza Silva 19.194.439 EE Padre Eustáquio 2,103
- 11º Priscila Rodrigues S. Nogueira 32.196.573 EE Lucy Lenksi Lopes 2,025
- 12º Jane Mary Lima da Silva 26.682.581 EE Padre Eustáquio 1,023

leia-se:

3. Classificação - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - Poá:

- NOME RG U.E. DE CLASSIFICAÇÃO PTS
- 1º Elaine Silva Torres 44.023.068 EE Padre Eustáquio 22,128
- 2º Kerullin São Martins 35.414.568 EE Prof. Elias Zugaib 10,616
- 3º Saulo Benito Ferreira de Moraes 29.452.245 EE Jornalista P. E. Olintho Rehder 8,928
- 4º Fernanda Fernandes Silva 48.239.188 EE Padre Simon Switzer 8,926
- 5º Patrícia Aparecida Souza 32.715.006 EE Lucy Lenksi Lopes 8,385
- 6º Aparecida Vieira S. Freitas 26.453.403 EE Padre Simon Switzer 8,021
- 7º Ana Paula Cardoso Nogueira 24.905.523 EE Padre Simon Switzer 6,922
- 8º Ana Paula Ferracini 41.344.028 EE Prof. Elias Zugaib 5,332
- 9º Raquel dos Santos Ferreira 41.755.045 EE Padre Simon Switzer 3,921
- 10º Evelyn da Rocha Freitas 29.124.056 EE Jornalista P. E. Olintho Rehder 2,886
- 11º Ester Moreira de Souza Silva 19.194.439 EE Padre Eustáquio 2,103
- 12º Priscila Rodrigues S. Nogueira 32.196.573 EE Lucy Lenksi Lopes 2,025
- 13º Jane Mary Lima da Silva 26.682.581 EE Padre Eustáquio 1,023

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MAUÁ Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino Comunica os candidatos inscritos nos termos da RES. SE 82, de 16-12-2013, publicada em 17-12-2013, que haverá sessão de atribuição, nesta Diretoria de Ensino, conforme segue:

Dia 16-06-2016 às 9h.
 01 cargo vago de Diretor de Escola – EE Dona Floribella de Campos Werneck, município de Mauá.

Atenção:
 Atentar para a obrigatoriedade da apresentação do Termo de Anuência atualizado.

Declaração de Horário para fins de Acúmulo de Cargo (se for o caso).
 Declaração de grau de parentesco nos termos da Súmula Vinculante.

Não será permitida Atribuição por Procuração.

Somente poderá participar da Atribuição de Vaga e respectiva designação o candidato que, na data da Atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.

Convocação

Edital para Sessão de Transferência de Agentes de Serviços Escolares e Agentes de Organização Escolar – Excedentes

O Dirigente Regional de Ensino convoca, nos termos da RES. SE 29/2016, os Agentes de Serviços Escolares e Agentes de Organização Escolar excedentes nas Unidades Escolares dos Municípios jurisdicionados a Diretoria de Ensino Região de Mauá, para Sessão de Transferência a ser realizada conforme segue:

Local: Diretoria de Ensino – Região de Mauá
 Rua Álvares Machado, 194 – Bocalina – Mauá
 Data: 17-06-2016 (Sexta-Feira)

Horário: Às 8:30 – Agente de Serviços Escolares
 Às 9:00 – Agente de Organização Escolar

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO

Licitação de Cantina Escolar

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE São Paulo da Cruz, sito a Rua São Paulo da Cruz, s/nº Jardim Santo Antonio – Osasco – SP, torna pública a Abertura de Processo de Licitação para administração dos Serviços da Cantina Escolar da referida escola e comunica aos interessados que as inscrições deverão ser retidas no endereço acima, no período de 16/17/06/2016 das 10h às 12h mediante recolhimento em nome da APM no valor de duas UFESP (R\$ 23,55) perfazendo o total de R\$ 47,10. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes separados e lacrados no mesmo local nos dias 27 e 28-06-2016 das 10h às 15h a abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública, no dia 30-06-2016 às 10h horas, nas dependências da escola. A Diretoria Executiva da APM reserva-se o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não satisfaçam os legítimos interesses da escola. Da Comissão Julgadora não caberá recurso ou devolução de pagamento.

Comunicado Edital de Abertura de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Serviços Escolares /2016

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Osasco, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 26-06-2015 e Despacho do Governador 28-04-2016, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de

Serviços Escolares – serviços de limpeza/ merenda, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

I – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 1.026,00.
 2. A jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região – Osasco, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito a preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda o interesse e às necessidades do serviço.

II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o disposto no inciso 1º, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Serviços Escolares: executar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

III – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1) Não efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar qualificado com a Justiça Eleitoral;

d) o quator do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

e) ter concluído Ensino Fundamental - Ciclo II;

f) ter sido aprovado neste processo seletivo;

g) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2) Da participação de estrangeiros:

2.1 - Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2.2 - Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.3 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função deverá o candidato apresentar, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

2.4 - De acordo com a Instrução UCRH 8 de 9-6-2015, o estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1 A inscrição será realizada, no período de 15-06-2016 até 29-06-2016 na sede da Diretoria de Ensino – Região Osasco, sito a Rua Geraldo Moran 271, Jd. Umuarama, Osasco, SP, das 9h às 16h, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2 A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

3 Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

4 No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso II, deste Edital.

5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

V – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal 7.852/89 e Plebiscito nº 4, de 1990, deverão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função.

2 Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3 Para fins deste processo seletivo, considerar-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013.

4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição / durante o período de inscrições, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1 No laudo médico de que trata este item, deverá constar, também, que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Serviços Escolares.

4.2 No laudo médico de que trata este item deverão constar:

- a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

5 O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

6 O laudo médico não será devolvido.

7 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VI – DA PROVA

1. O Processo Seletivo Regional será de prova objetiva e títulos.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 20 (vinte) questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

3 A prova será aplicada na data provável de 24-07-2016, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.

4 O candidato deverá comparecer ao local determinado no horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova depois de transcorridos o tempo de 50% da apuração da prova.

6. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos, original, uma vez que nenhum documento será retido:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Certificado de Alistamento Militar;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia expedida nos termos da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 (dentro do prazo de validade);

7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8. O candidato na realização da Prova Objetiva será entregue ao candidato Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e nem sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o conteúdo de questões e a Folha Definitiva de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

10. Não será permitida a substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

11. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o previsto no protocolo de inscrição;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; ou não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

VII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1 A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, podendo 5 pontos cada questão.

2 Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% da nota da prova.

3 O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino.

4 O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino.

VIII – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1 Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2 A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Osasco.

3 Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, no ato da inscrição/ durante o período de inscrições, os seguintes documentos, os quais corresponderão aos valores a seguir especificados:

Título

a) Ensino Médio Completo

Comprovante

Certificado de conclusão do Ensino Médio

Valor Unitário 5,00

Valor Máximo 5,00

b) Experiência profissional na área de limpeza ou merenda

Certificado de Registro em Carteira Profissional ou/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada.

Valor Unitário 1,00 (por ano completo)

Valor Máximo 5,00

1.1 O tempo de serviço será considerado até 31-12-2015;

1.2 Não será considerada a contagem de tempo concomitante.

1.3 A declaração falsa ou inexata ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

1 A Classificação Final será apurada com base nos pontos atribuídos à prova e aos títulos apresentados.

2 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

2.2 Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

2.3 Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

2.4 Maior nota na Prova de Matemática;

2.5 Maior nota na prova de Conhecimento Gerais;

2.6 Ensino Médio completo;

2.7 Maior tempo de experiência profissional

2.8 Encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes)

3. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de Osasco:

3.1 A 1ª Classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após avaliação dos títulos;

3.2 Classificação Final, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos habilitados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

X – DA HOMOLOGAÇÃO

1 A homologação do processo seletivo se dará com a publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XI – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do processo seletivo, quanto a:

- a) às questões da prova e gabarito;
- b) ao resultado da prova; e
- c) ao resultado da avaliação de títulos.

1. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Osasco, Rua Geraldo Moran, 271, Jd. Umuarama, Osasco, SP, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação que provocou o recurso.

2. O candidato que desejar interpor recurso contra a Avaliação dos Títulos/1ª Classificação, deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Osasco, Rua Geraldo Moran, 271, Jd. Umuarama, Osasco, SP, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação no D.O. da 1ª Classificação.

3. Será considerado o recurso entregue em local diferente do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

4. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região – Osasco.

XII – DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que forem autorizadas durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados, nominalmente, por publicação em Diário Oficial do Estado, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, para procederem à escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação por Município/ Diretoria de Ensino.

1.1 A relação de vagas poderá sofrer alterações devido a atender decisões judiciais, aproveitamento de adidos e extinção/ fusão/desativação de unidades escolares e outras situações não previstas.

2. A relação de vagas, em dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município/ Diretoria de Ensino. Caso a aplicação percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino – Região Osasco (<http://deosasco.ednet.sp.gov.br>).

2 – A critério da administração, o candidato poderá ser convocado;

2.2 – de acordo com sua classificação em âmbito de Diretoria de Ensino.

3. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) – expedido por órgãos/ entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observadas as condições previstas na legislação vigente.

4. O candidato que não comparecer ou desistir da escolha